CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 047/82
PROJETO DE LEI 047/82
AUTORIA Alcides Ramos - R

L E I Nº 52/82

Súmula:- Cria a Feira do Artesanato de Apucarana, e estabelece outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica criada a Feira do Artesanato de Apucarana, que deverá ser realizada anualmente.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Apucarana, através do Departamento de Educação e Cultura, ficará encarregada da programação e organização da Feira de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Apucarana, terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, para baixar o respectivo Decreto, regulamentando a realização da Feira do Artesanato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 22 de outubro de 1982.

Domingos Ribeiro da Silva
PRESIDENTE